



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 19, DE 01 de Abril de 2021**

**“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS DECORRENTES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 37/2013, DESTINADA À ALIENAÇÃO DE LOTES DA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO E A REORGANIZAÇÃO DA RESPECTIVA ÁREA.”**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transferência de direitos decorrentes da Concorrência Pública nº 37/2013, destinada à alienação de lotes da área industrial do Município, especificamente para:

I - Permitir que a área do lote nº 02, da Quadra 1006, de 7.622,21 m<sup>2</sup>, vencido no certame licitatório pela empresa TECNOFAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA seja transferido à empresa DULE E FUHR ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

II - Autorizar a celebração de Distrato ao Contrato de Compra e Venda nº 274/2014 firmado pelo Município com a empresa TECNOFAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e celebração de Termo de compromisso com a empresa DULE E FUHR ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, prevendo:

a) que a área do lote nº 02 da quadra 1006 passará a ser adquirida pela empresa DULE E FUHR ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA;

b) que o Município de Ivoti não sofrerá ônus com a transação;

c) a majoração do valor total da compra e venda.

III - As obrigações e direitos decorrentes da Concorrência Pública nº



**MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

37/2013, e do contrato de compra e venda nº 274/2014 ficam automaticamente transferidas a empresa adquirente.

Parágrafo único. Amajoração levará em consideração o valor da compra e venda decorrente da Concorrência Pública nº 37/2013, corrigido desde a data de tal certame até a de assinatura do novo contrato de compra entre as partes, pelo IGP-M acumulado deste período.

Art. 2º O valor correspondente ao lote 02 da quadra 1006 será pago pela empresa DULE E FUHR ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA diretamente a empresa TECNOFAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA em acordo entre as partes.

Art. 3º Conceder a empresa DULE E FUHR ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA o prazo de 24 meses para instalação e início das atividades.

Parágrafo único. O Município fica isento de qualquer responsabilidade relativa aos pagamentos acordados entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE IVOTI  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 19/2021, que **“autoriza a transferência de direitos decorrentes da Concorrência Pública nº 37/2013, destinada à alienação de lotes da área industrial do Município”**, como solução prática e de interesse público em vista de situações ocorridas após a referida concorrência pública.

Cumpramos informar que a empresa TECNOFAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, após configurar como vencedora da licitação para aquisição do lote nº 02 da Quadra 1006, apresentou requerimento informando a desistência da compra e venda do lote, em vista alteração da situação econômica desde a data da compra até os dias atuais.

A empresa DULE E FUHR ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA demonstrou interesse na aquisição do referido lote, pela necessidade de ampliação da empresa, optando por construir sua unidade no Município de Ivoti.

Igualmente, a transferência dos direitos sobre a área do lote nº 02, da TECNOFAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA à DULE E FUHR ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, se revela interessante ao Município, pois assegurará a instalação de uma nova indústria ao Município, gerando novos empregos e renda aos munícipes.

Desta forma, certo de que o presente Projeto de Lei contempla o caminho mais vantajoso ao Município, o encaminhamos para apreciação dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann  
Prefeito Municipal